

ATO DO DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS Nº 024/2021

Dispõe sobre a revisão do Auxílio Alimentação Emergencial decorrente da suspensão das atividades acadêmicas presenciais em função da pandemia do CORONAVÍRUS e do ensino remoto.

O Decano de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

A necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19);

A Resolução Cepe 0052/2021 e a circular do DEG n. 006/2020 de 16 de março de 2020 que suspende as atividades acadêmicas presenciais;

A suspensão presencial no fornecimento de alimentação nos restaurantes universitários;

O contingente de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, provenientes de outros estados e dos que dependem exclusivamente do fornecimento gratuito de alimentação servida no Restaurante Universitário;

O constante dos autos do processo nº 23106.029373/2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Auxílio Alimentação Emergencial, nos termos da deliberação pela Comissão Permanente 4002 da UnB.

Art. 2º O auxílio tem caráter temporário e visa suprir, prioritariamente, a necessidade alimentar dos estudantes de graduação e de pós-graduação contemplados com Programas Bolsa Alimentação, Programa Moradia Estudantil de Graduação (PME-G) nas modalidades vaga e pecúnia, Programa Moradia Estudantil da Pós-graduação (PME-PG), Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (Paec) durante o período de interrupção das atividades acadêmicas.

Art. 3º O auxílio alimentação emergencial será ofertado na forma de pecúnia para os estudantes que atendam aos critérios expostos no Art. 6º e seus respectivos parágrafos deste ato e na forma de oferta de marmitas para os estudantes moradores das moradias estudantis de graduação e pós-graduação da Universidade de Brasília durante o período de fechamento do Restaurante

Universitário.

Art. 4º O Auxílio Alimentação Emergencial na forma de pecúnia será no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), parcelas, a serem disponibilizadas somente durante o semestre letivo em conta corrente cadastrada na Diretoria de Desenvolvimento Social.

§ 1º Caso haja continuidade da suspensão das atividades acadêmicas presenciais e o benefício poderá ser prorrogado a critério da administração e dentro da disponibilidade orçamentária.

§ 2º Não serão realizados pagamentos por CPF.

§ 3º Em caso de retorno das atividades do Restaurante Universitário serão suspensos os pagamentos das bolsas a partir da data de reabertura.

Art. 5º Serão disponibilizadas vagas conforme disposição orçamentária e a seleção será regida por edital específico da Diretoria de Desenvolvimento Social.

Art. 6º São requisitos para inscrição no Auxílio Alimentação Emergencial:

I - Ser estudante regularmente matriculado em disciplina(s) dos cursos presenciais da UnB;

II- Cumprir os prazos previamente divulgados no edital de Auxílio Alimentação Emergencial em vigência;

III- Ser identificado pela Coordenação de Assistência Estudantil da Diretoria de Desenvolvimento Social (COAE/DDS) como estudante em vulnerabilidade, conforme a avaliação socioeconômica.

IV- Ter renda familiar bruta per capita de até um salário-mínimo e meio;

Parágrafo único. O critério de desempate será a menor renda familiar per capita.

Art. 7º O Auxílio Alimentação Emergencial será custeado com recursos oriundos do PNAES - Fonte 100 - conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, para alunos de graduação e com recursos próprios da UnB - Fonte 250 - para estudantes da pós-graduação.

Art. 8º Este ato revoga a resolução nº 001/2020 - Auxílio Alimentação Emergencial e a retificação do ato do(a) Decanato de Assuntos Comunitários nº 020/2020.

Art. 9º Este ato, emitido *ad referendum*, será encaminhado à Câmara de Assuntos Comunitários de Assuntos Comunitários para apreciação.

Art.10º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



do Decanato de Assuntos Comunitários, em 11/07/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6895917** e o código CRC **FB7141D0**.

Referência: Processo nº 23106.069215/2021-03

SEI nº 6894738